

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AUTOS Nº. 2012001431

**FORNECEDOR** : SANEAGO DE GOIÁS S/A - SANEAGO  
**CNPJ/MF Nº** : 01.616.929/0001-02

**REPRESENTANTE/VENDEDOR:**

**TELEFONE:** ( ) \_\_\_\_\_

**REFERÊNCIA** : PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 164/2012

O **IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, por estes termos, autoriza e solicita a entrega do(s) objeto(s) abaixo especificado(s):

**1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA SANEAGO PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO PELO PERÍODO DE 12 para atender as necessidades do Hospital Alberto Rassi - HGG, conforme especificado nos autos em referência / proposta encaminhada.

| Item                     | Especificação Resumida   | Unidade | Quantid. | Valor Total           |
|--------------------------|--|---------|----------|-----------------------|
|                          | Solicitação de Contratação de Fornecimento de Água Tratada e Coleta de Esgoto, Para Atender as Necessidade Técnico-Operacionais e administrativas do Hospital Alberto Rassi HGG. | MÊS     | 12       | R\$ 346.189,56        |
| <b>VALOR TOTAL GERAL</b> |  |         |          | <b>R\$ 346.189,56</b> |

### INFORMAÇÕES / EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

**- (Comentários que se fizerem necessários)**

- O Hospital possui 03 (Três) hidrômetros e deverá ser realizada uma leitura para cada em caráter mensal. A quantidade informada é Meramente estimativa / sob demanda;
- A empresa contratada deverá realizar o serviço/entrega do objeto no Hospital, situado à Av. Anhanguera, Nº. 4379, Setor Oeste, nesta capital do Estado de Goiás, no prazo máximo de 10 dias;
- O valor para contratação, será o preço praticado/ofertado pelo revendedor/fornecedor.

### 2. OBSERVAÇÕES:

2.1 - Os valores são fixos, bem como, deverão incluir as despesas com a entrega do serviço/produto, além de todos os impostos, encargos, cobranças, taxas e tarifas;

2.2 - O FORNECEDOR, para efeitos da emissão da Nota Fiscal, deverá considerar os seguintes dados: Razão Social: **Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH**, CNPJ nº. **07.966.540/0001-73**, Endereço: **Rua 01, nº. 60, Setor Oeste, Goiânia – GO - Insc. Estadual - Isento**;

2.2 - O pagamento será efetuado decorridos 30 dias, após a entrega dos produtos / realização dos serviços, mediante apresentação prévia da Nota Fiscal e Boleto Bancário para serem devidamente atestados pelo IDTECH, e cumprimento das condições de habilitação, inclusive quanto a Regularidade Fiscal das Certidões Negativas que serão exigidas pelo Instituto Contratante;

2.2.1 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal e/ou do Boletim Bancário, motivada por erro ou incorreções do FORNECEDOR, o prazo antes assinalado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

2.3 - Fonte de Recursos: Projeto / Contrato de Gestão do Hospital Alberto Rassi - HGG;

2.4 - Constituem obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas nos autos em questão, nesta Autorização de Fornecimento e na legislação pertinente, as seguintes:

2.4.1 - Agendar de forma antecipada a entrega do(s) referido(s) objeto(s), orientando e fornecendo os esclarecimentos necessários para os responsáveis da pela entrega;

2.4.2 - Responder por todos os ônus referentes à entrega dos objetos ora contratados, desde os salários do pessoal, matérias primas, suprimentos, custos administrativos, como, também, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, que venham a incidir sobre a execução do presente;

2.4.3 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega, e, ainda, por fatos de que resultem a depreciação do(s) objeto(s)/serviço(s) e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros, garantindo, ainda, a titularidade de todo e qualquer direito, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao IDTECH a plena utilização e qualidade do(s) item(ns)/serviço(s) adquirido(s)/contratado(s) ou a respectiva indenização;

2.4.4 - O FORNECEDOR assegura que o(s) produto(s)/serviços, objeto destes termos, terá(ão) a garantia exigida na Solicitação de Orçamento / Pedido de Compras que originou esta aquisição/contratação.

2.4.5 - O FORNECEDOR promoverá, no prazo improrrogável de 24:00 horas, a reparação e/ou reposição do(s) objeto(s)/serviço(s) danificado(s)/viciado(s) ou que se encontra(m) irregular às especificações.

2.5 - Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos, o IDTECH sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este Instituto por prazo de até 2 (dois) anos, sendo que a parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da compra/contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais;

2.6 - A vigência do presente instrumento se dará a partir do seu recebimento até o momento da entrega do produto/serviço e seu respectivo pagamento, sem prejuízo do prazo de garantia do(s) objeto(s) produto(s)/serviço(s), podendo ser prorrogado e/ou aditado, desde que justificado por escrito e previamente autorizada pelo IDTECH;

2.7 - Pactuam as partes que a presente autorização de fornecimento poderá ser distratada unilateralmente pelo IDTECH, sem a incidência de qualquer multa ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto ao FORNECEDOR para este Projeto/Fonte, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos;

2.8 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos dos presentes termos.

Goiânia/GO, aos 03 dias do mês de Julho de 2012.

  
Marcus Vinicius Lopes  
Assistente Administrativo I

  
José Claudio Romero  
Coordenação Executiva – COEX

  
Lucio Dias Nascimento  
Coordenação Administrativa Financeira – COAF